

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA NOS TERMOS E PARA OS  
EFEITOS DO ARTIGO 30.º A 32.º DO REGIME GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO  
E SOCIEDADES FINANCEIRAS DO  
MEMBRO PROPOSTO PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
-MARGARET LORRAINE TRAINER-**

A Comissão de Vencimentos da Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta, com número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 273 170, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, capital social € 2 000 000 000 (doravante “Sonae”), com a aprovação da proposta relativa à “Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização” a apresentar pela Efanor Investimentos, SGPS, SA, acionista detentora da maioria do capital social e dos direitos de voto da Sonae, à Assembleia Geral Extraordinária da Sonae em ponto prévio ao ponto da ordem de trabalhos da mesma Assembleia Geral em que se aprecia a proposta de novos membros a eleger para o Conselho de Administração, passa a integrar nas suas competências a responsabilidade pela avaliação dos membros daqueles órgãos, nos termos legais, designadamente os decorrentes do art.º 30º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (doravante “RGICSF”).

O presente relatório, constitui, nos termos do n.º 7 do art.º 30.º-A do RGICSF, informação preparatória que, a par com a exigida pelo art.º 289.º n.º 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais e pelo n.º 5 do art.º 30.º-A supra referido, deve, em conjunto, ser colocada à disposição da Assembleia Geral com a apresentação da correspondente proposta.

Foi elaborado em consistência com a informação prestada pelo membro a designar, designadamente o seu Curriculum Vitae (doravante “CV”) e as respostas ao questionário elaborado em consonância com a Instrução do Banco de Portugal n.º 12/2015, de 17 de agosto (doravante “Questionário”), e obedece os dispositivos dos artigos 30.º a 32.º do RGICSF, aplicável à Sociedade em virtude de esta ser titular de participações sociais que lhe conferem a maioria dos direitos de voto em sociedade financeira.

## **1. Adequação Individual**

### **1.1 Avaliação da Idoneidade**

O curriculum profissional do membro a designar evidencia uma vasta experiência em funções de gestão de topo em entidades internacionalmente reputadas de natureza financeira e não financeira, sujeitas a escrutínio sectorial de supervisão, de entre as quais o Citibank NA, London Stock Exchange, Essentra plc e Jupiter Fund Management plc (as duas últimas sociedades abertas, cotadas no mercado regulamentado da London Stock Exchange). A idoneidade da atuação profissional e pessoal do membro a designar encontram-se evidenciadas, quer no que à atividade profissional diz respeito, quer no âmbito da gestão dos seus negócios pessoais, por declaração própria constante da Parte 5 do

Questionário apresentado nos termos do n.º 5 do art.º 30-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se, deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30-D do RGICSF.

### **1.2 Avaliação da qualificação profissional**

O membro a designar possui habilitação académica e formação especializada obtida em instituições de ensino internacionalmente reputadas, tendo desde 1975 desenvolvido a sua atividade profissional na área de recursos humanos. Com um progressivo exercício de funções de administração não executiva desde 2005, mantém o enfoque profissional na mesma área de especialidade, exercendo atualmente as funções de administradora não executiva das duas sociedades abertas inglesas indicadas na secção anterior (sendo a administradora não executiva independente sénior da Jupiter Fund Management plc), e integra, adicionalmente, quer a comissão de remunerações, de que é presidente, quer as comissões de auditoria e nomeação dos respetivos Conselhos de Administração. Assumiu também, durante o mandato de 2013-2015, a função de administradora não executiva na sociedade Colt S.A., cumulada com a de presidente da Comissão de Remunerações (desde 2014) e de membro da Comissão de Nomeações.

A experiência profissional do membro a designar adequa-se, nos termos preceituados pelo art.º 31.º do RGICSF, à dimensão, estratégia, complexidade, riscos a que a sociedade se encontra exposta, dado que detém relevante experiência em cargos seniores em empresas semelhantes, que lhe permite avaliar, desafiar e desenvolver os gestores mais seniores da empresa, a estratégia do grupo e a das suas principais subsidiárias e a própria *performance* operativa da Sonae, designadamente na sua área de especialização.

### **1.3 Avaliação da Independência**

O perfil profissional do membro a designar constante do CV e confirmado pela Parte 6 do Questionário que subscreve, não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a sociedade ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º A do RGICSF possa sugerir uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

## **2. Adequação Coletiva**

A experiência do membro a designar adiciona uma mais-valia à atual composição do Conselho de Administração eleito a 30 de abril do corrente ano, com valências vastas, também de carácter internacional, em matéria de análise e gestão financeira, corporativa, comercial e recursos humanos, entre outras, e com diversidade de geografias e segmentos de negócio, em consonância com a atividade de gestão estratégica do portfólio nacional e internacional da Sonae.



### **3. Conclusão**

Encontram-se, deste modo preenchidos os parâmetros especificamente atinentes ao cumprimento dos arts. 30.ºD a 32.º, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Maia, 20 de novembro de 2015

Pela Comissão de Vencimentos,

Artur Eduardo Brochado dos Santos Silva

Francisco de La Fuente Sánchez

Carlos António Moreira da Silva

## **Lorraine Trainer**

Green Lea House, East Grafton, Marlborough SN8 3DB

---

### Curriculum Vitae

#### ***Cargos desempenhados como membro de Conselho de Administração***

**2013 – Essentra PLC** Administradora Não Executiva e, desde 2014, Presidente da Comissão de Remunerações. Membro da Comissão de Auditoria e da Comissão de Nomeações.

**2010 – Jupiter Fund Management PLC** Administradora Não Executiva e Membro da Comissão de Auditoria e da Comissão de Nomeações. Administradora Independente Sênior, Presidente da Comissão de Remunerações.

**2013 – 2015 Colt S.A.** – Administradora Não Executiva e, desde 2014, Presidente da Comissão de Remunerações. Membro da Comissão de Nomeações. Após aquisição, pela Fidelity, de todas as participações da sociedade, todos os administradores independentes renunciaram aos respetivos cargos.

**2005 até 2013 Aegis PLC** Administradora Não Executiva e Presidente da Comissão de Remunerações (desde 2010)

#### ***Cargos de Consultoria***

**2008-2015 SONAE SGPS** - Consultora do Presidente do Conselho de Administração. Prestação de serviços de planeamento de sucessão ao nível do Conselho e de desenvolvimento dos administradores.

Diversas funções de *Coaching* como parte do planeamento de sucessão, entre outros, para o Presidente de um grupo publicitário, para o Administrador de um grupo global sediado em Paris e para **IMD, Lausanne** como parte de programas de liderança.

**2006 a 2008 Manchester Square Partners** – apoio aos sócios fundadores, colaborando para o desenvolvimento de práticas internas de seleção de membros da administração.

**2001 a 2006 – De Beers LV Ltd** – Membro da equipa inicial para o desenvolvimento da parceria criada em 2001 entre **LVMH** e **De Beers**, para o lançamento de um negócio global ao nível do retalho de diamantes, prestando consultoria na estratégia organizativa e dos recursos humanos.

## **Tarefas de desenvolvimento organizacional incluem:**

**Sociedade farmacêutica cotada no mercado não regulamentado da AIM** - consultoria ao Presidente e à Comissão de Remunerações

**Grupo internacional** – entrevistas a clientes de modo a emitir recomendações na estratégia para os produtos alvo de menor procura.

## **LICENÇA SABÁTICA**

**2000**

Renunciou ao cargo e, durante 6 meses dedicou-se a aprender a pilotar helicópteros.

## ***Cargos Executivos***

### **COUTTS NATWEST GROUP**

**1994-2000**

**Diretora de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional** responsável por todas as atividades de Recursos Humanos na área de *Private Banking*.

### **LONDON STOCK EXCHANGE**

**1990-1994**

**Diretora de Recursos Humanos** e membro da Comissão Executiva, responsável por determinar a estratégia e liderar a empresa na sua evolução de associação comercial para sociedade corporativa com observância das práticas comerciais correntes.

### **CITIBANK NA**

**1975-1990**

**Diretora de Recursos Humanos para Europa, Médio Oriente e África**, com sede em Frankfurt  
1989-1990

**Diretora de Recursos Humanos e N. Europe**, Londres

1988-1989

**Chefe de Gabinete** do Diretor da Tesouraria do Reino Unido

1986-1988

Um cargo não associado à direção de recursos humanos, que incluiu tarefas de cobertura de capital, avaliação do risco, redação de discursos e gestão de moeda estrangeira e limites de financiamento.

**Funções de Recursos Humanos** de natureza especialista e generalista

1975-1986

## **EDUCAÇÃO**

St Andrews University  
Sorbonne, Paris

**M.A. (2i) Francês**  
Curso Superior

1971-1975

1970-1971

PESSOAL – Data de Nascimento: 13/3/52

Interesses incluem: Artes, voo, esqui

## **Ações detidas em empresas do Grupo:**

Não detém quaisquer ações na Sonae nem em empresas do Grupo Sonae

## Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade (Instrução do Banco de Portugal n.º 12/2015, de 17 de agosto)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

Campo a preencher pelos Serviços:  
Número de Processo: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO TITULAR

(Pessoa relativamente à qual se solicita autorização para o exercício de funções)

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações que presto neste questionário correspondem à verdade, se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição SONAE – SGPS, S.A., ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 16 /11/2015

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

### AUTORIZAÇÃO RESPEITANTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados solicitados no presente questionário destinam-se a avaliar a adequação para o exercício de funções de membro de órgão de administração ou fiscalização por parte do Banco de Portugal.

Para efeitos de análise do presente pedido de autorização para o exercício de funções, concedo autorização para consulta por parte do Banco de Portugal da informação constante das bases de dados geridas por esta instituição, pela Autoridade Bancária Europeia (EBA) e pelo Banco Central Europeu (BCE).

Concedo também autorização para que os dados relevantes sejam transmitidos ao BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão

Sim  Não

*(A falta de autorização poderá comprometer a obtenção de informações essenciais para a análise do pedido).*

*Em caso de exercício de funções em Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão, preencher e assinar também a declaração que constitui a Parte 12. do presente questionário.*

*O Tratamento de dados pessoais recolhidos através do presente questionário é da responsabilidade do Banco de Portugal e destina-se à gestão da emissão das autorizações para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, conforme autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados.*

*Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicáveis por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.*

*O titular dos dados pode aceder, presencialmente ou por escrito, aos dados por si fornecidos, devendo a sua atualização e/ou alteração ser solicitada nos termos descritos no artigo 5.º do corpo da presente Instrução.*

<b>Pedido de autorização para exercício de cargo <i>ex novo</i></b>			<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Alteração a autorização anterior</b>	<b>Sim</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Autorização prévia</b>	<b>Sim</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>

#### **PARTE 1. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

**1.1. Identificação da Instituição requerente** (na qual a pessoa relativamente à qual se refere o presente questionário vai exercer funções)

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, S.A.

Tipo de instituição (instituição de crédito, empresa de investimento, outra sociedade financeira, ou outra sociedade)

*Sociedade Gestora de Participações Sociais*

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de outubro?                      Sim                       Não

Morada - *Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia*

Telefone - 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico – *investor.relations@sonae.pt*

**1.2. Outra Autoridade de supervisão à qual a instituição está sujeita:**Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões Sim  Não Comissão do Mercado de Valores Mobiliários Sim  Não **1.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**Nome - *Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira*Cargo- *Secretária da Sociedade*

Morada (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Responsável)

Telefone – 22 0104786

Fax - 22 9487722

Endereço de correio eletrónico - *investor.relations@sonae.pt***PARTE 2. INFORMAÇÃO PESSOAL****2.1. Identificação e contactos**

Nome completo (da pessoa relativamente à qual se solicita autorização para o exercício de funções)

*MARGARET LORRAINE TRAINER*Género: Feminino  Masculino Data de nascimento *13/03/1952* (dia/mês/ano)Freguesia – *Kelso, Escócia* Concelho -----País - *Reino Unido* Nacionalidade - *Britânica*Documento de identificação - *Passaporte* N.º *800 305 231*Emitido por - *UK Passport Authority* em *16/01/07*Número de identificação fiscal - *6355096197*

Residência atual habitual (rua / n.º / andar)

*Green Lea House, East Grafton*Localidade - *Marlborough* Código Postal - *SN8 3DB* País - *Reino Unido*Contato telefónico - *+44 1672811991* Fax \_\_\_\_\_E-mail - *mlt16h@msn.com***2.1.1. Autorizo que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidos**Sim  Não  (Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 1.3.)



**2.2. Registo em autoridade de supervisão**

Encontra-se registado(a) junto de alguma autoridade de supervisão nacional?	Sim	Não
Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões		X
Banco de Portugal		X
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários		X

**2.2.1 Encontra-se registado(a) junto de alguma autoridade de supervisão estrangeira?**Sim  Não 

Em caso afirmativo, indique qual(is):

*Financial Conduct Authority – a título de administradora não executiva de Jupiter Fund Management plc, sociedade mãe de um Grupo societário composto pela subsidiária Jupiter Asset Management Limited que por sua vez detém a Jupiter Unit Trust Managers Limited, todas desenvolvendo atividades de investimento sujeitas a supervisão.*

País - Reino Unido

**2.2.2 Já se encontrou registado junto de alguma autoridade de supervisão nacional ou estrangeira?**Sim  Não 

Em caso afirmativo, indique qual(is):

País \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**2.3. Exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do art. 390º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?**Sim Não 

Em caso afirmativo, indique a sociedade que o/a nomeou:

**2.4. Exercerá o cargo em estrutura de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?**Sim Não 

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa:

**PARTE 3. SITUAÇÃO PROFISSIONAL**

**3.1. Atividade profissional para a qual solicita autorização para o exercício de funções junto do Banco de Portugal:**

Cargo - *Membro do Conselho de Administração*

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

Pelouro

Data de nomeação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano)

Mandato 2015 - 2018 (ano - ano)

Funções Executivas ou Gestão corrente

Sim  Não

É indicado como independente para o exercício do cargo Sim  Não  Não aplicável

Relação com outras entidades onde exerce funções

**3.2. Tempo que prevê dedicar ao exercício do cargo (indique número de horas por semana)**

*Tendo em conta a natureza não executiva das funções que a requerente se propõe exercer, o tempo a dedicar ao cargo será variável, dependendo do calendário específico de desenvolvimento da atividade da Sociedade.*

**3.3. Atividade profissional já registada junto da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, do Banco de Portugal, ou da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, que vai exercer em acumulação com a atividade ora sujeita a autorização:**

Instituição	Ramo de atividade	Cargo	Data de nomeação/ mandato	Tempo despendido (horas/semana)	Exerce Gestão Corrente ou Funções Executivas (Sim/Não)	Relação com outras entidades onde exerce funções

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

**3.4. Atividade profissional não sujeita a autorização ou registo junto da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, do Banco de Portugal, ou da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, que vai exercer em acumulação com a atividade ora sujeita a autorização:**

Entidade	N.º Identificação Fiscal ou Código Acesso à certidão permanente	Ramo de atividade	Cargo	Natureza da relação profissional	Tempo despendido (horas/semana)	Exerce Gestão Corrente ou Funções Executivas (Sim/Não)	Relação com outras entidades onde exerce funções
<i>Essentra Plc</i>	<i>951/F7062</i>	<i>Fabrico de componentes</i>	<i>Administradora não executiva; Presidente da Comissão de Remunerações; Membro da Comissão de Auditoria; Membro da Comissão de Nomeação</i>	<i>Membro do Conselho de Administração</i>	<i>30 dias/ ano</i>	<i>Não</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Jupiter Fund Management Plc</i>	<i>6607821047</i>	<i>Gestão de Fundos de Ativos</i>	<i>Administradora não executiva; Presidente da Comissão de Remunerações; Membro da Comissão de Auditoria; Membro da Comissão de Nomeação; Administradora Independente Sénior.</i>	<i>Membro do Conselho de Administração</i>	<i>30 dias/ ano</i>	<i>Não</i>	<i>Nenhuma</i>

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

**3.5. Informação adicional**

---



---



---



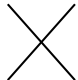



---

**PARTE 4. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

As informações respeitantes à qualificação e experiência profissional constam do *CURRICULUM VITAE* a anexar nos termos dos artigos 2.º e 3.º do corpo da presente Instrução do Banco de Portugal e fazem parte integrante do presente questionário.

**PARTE 5. IDONEIDADE**

<b>Responda “Sim” ou “Não” (assinale com X) às seguintes questões:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>5.1.</b> Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido(a) de tal exercício, em Portugal ou no estrangeiro, pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do sector financeiro e não financeiro)</i>		X
<b>5.2.</b> Alguma vez, em Portugal ou no estrangeiro, foi efetuada, por outra autoridade de supervisão, uma avaliação da sua idoneidade na qualidade de proposto adquirente de uma instituição financeira? <i>(Incluir processos em que houve oposição à aquisição ou manutenção de participação qualificada).</i>		X
<b>5.3.</b> Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigia uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo).</i>		X
<b>5.4.</b> Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?		X
<b>5.5.</b> Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?		X
<b>5.6.</b> Corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo de insolvência contra si ou contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?		X
<b>5.7.</b> Alguma vez foi declarado insolvente ou foi declarada a insolvência de empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, em Portugal ou no estrangeiro?		X

<p><b>5.8</b> Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p>		
<p><b>5.9.</b> Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza, em Portugal ou no estrangeiro?</p>		
<p><b>5.10.</b> Corre termos em algum tribunal, em Portugal ou no estrangeiro, qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade de que seja ou tenha sido administrador ou gerente, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p>		
<p><b>5.11.</b> Alguma vez foi acusado ou condenado, em Portugal ou no estrangeiro, pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p>		

<p><b>5.12.</b> Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada, em Portugal ou no estrangeiro, pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros?</p> <p><i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p>		<p style="text-align: center;">X</p> <p><i>Nota: Pf. atentar na informação adicional colocada na secção 5.16.</i></p>
<p><b>5.13.</b> Alguma vez infringiu regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas?</p> <p><i>(Fazer referência a processos disciplinares ou por infrações de natureza deontológica)</i></p>		<p style="text-align: center;">X</p>
<p><b>5.14.</b> Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial?</p> <p><i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i></p>		<p style="text-align: center;">X</p>
<p><b>5.15.</b> Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p>		<p style="text-align: center;">X</p>

**5.16. No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, indique conforme aplicável:**

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de crime ou de ilícito;
- c) a data da constituição como arguido, da acusação, pronúncia, condenação ou do arquivamento do processo;
- d) a pena ou sanção aplicada;
- e) o tribunal ou entidade que o condenou, sancionou ou que concluiu o processo;
- f) o tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase do processo;
- g) a denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência e a natureza do domínio por si exercido, bem como as funções exercidas nessa empresa;
- h) o fundamento da recusa de autorização, ou de registo;
- i) o fundamento da oposição à aquisição ou manutenção de participação qualificada;

Acrescente, se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

*Em relação ao ponto 5.12, presta-se todavia, por diligência, a seguinte informação:*

*A Sociedade Jupiter Asset Management Limited da qual a requerente não é membro do órgão de administração (subsidiária da Jupiter Fund Management plc em que a requerente exerce as funções de administradora não executiva independente), foi objeto de contacto por parte do BaFin (entidade competente para a supervisão de sociedades abertas na Alemanha) a 14 de julho de 2015, no sentido de esclarecer os termos de cumprimento adotados para as notificações de participações qualificadas do Grupo Jupiter.*

*A Sociedade Jupiter Asset Management Limited procedeu à apresentação de resposta detalhada ao BaFin em que defendeu o seu entendimento de não ter ocorrido qualquer infração das normas alemãs aplicáveis, e até à presente data não foi objeto de qualquer acusação formal, nem sujeita à aplicação de qualquer sanção.*

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo

**PARTE 6. INDEPENDÊNCIA – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. Indique, se aplicável, cargos exercidos anteriormente na instituição ou em outra instituição de crédito ou sociedade financeira**

*1994-2000 COUTTS NATWEST GROUP*

*- Diretora de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional*

*1990-1994 – LONDON STOCK EXCHANGE*

*- Diretora de Recursos Humanos e Membro da Comissão Executiva*

*1975-1990 CITIBANK NA*

*- Diretora de Recursos Humanos*

**6.2. Possui relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da instituição, da sua empresa-mãe ou filiais?**

Sim  Não

Especifique.

---

---

---

---

**6.3. Possui relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica com pessoa que detenha participação qualificada na instituição, da sua empresa-mãe ou filiais?**

Sim  Não

Especifique.

---

---

---

---

**PARTE 7. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**Responda a estas perguntas apenas se for exercer funções como membro do órgão de fiscalização.**  
Caso seja membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, verifique Parte 8.

**Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos**

Não aplicável  *Passar à Parte 9. do questionário, p.f.*



**7.1. Está associado a qualquer grupo de interesses específicos na instituição ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?**

Sim  Não

Especifique:

---

---

---

---

**7.1.1. É titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da instituição?**

Sim  Não

**7.1.2. Foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?**

Sim  Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

---

---

---

---

---

---

**7.2. Encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias (nos termos do artigo 414.º-A, n. 1 do Código das Sociedades Comerciais):**

**7.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da instituição?**

Sim  Não

**7.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a instituição?**

Sim  Não

**7.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a instituição?**

Sim  Não

**7.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?**

Sim  Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

---

---

---

---

**7.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?**

Sim  Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

---

---

---

---

**7.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?**

Especifique.

---

---

---

---

**7.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?**

Sim  Não

#### **PARTE 8. INDEPENDÊNCIA**

Caso seja membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro), deverá preencher a **Parte 7.** do questionário (no que respeita ao ponto 7.2.6. deverá ser indicado expressamente se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

**PARTE 9. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO**

**Responda a estas perguntas apenas se for exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.**

Não aplicável  Passar à Parte 10. do questionário, p.f.

<b>Responda “Sim” ou “Não” (assinale com X) às seguintes questões:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>9.1.</b> Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções?		
<b>9.2.</b> Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior?		
<b>9.3.</b> Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas?		
<b>9.4.</b> Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas?		
<b>9.5 Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique:</b> _____ _____ _____ _____		
<b>9.6.</b> Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a:  a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato?		

**9.7 Caso tenha respondido afirmativamente a alguma alínea do ponto anterior, esclareça se as empresas em causa são associadas de alguma CCAM:**

Sim  Não

Em caso afirmativo, indique qual:

---



---

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas:

---



---



---

#### PARTE 10. REFERÊNCIAS

Por favor, indique pelo menos duas referências de pessoas com quem tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro, nos últimos três anos.

Nome	Instituição	Cargo	Número de telefone	Email	Natureza da relação profissional com a referência indicada	Indique se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência
<i>Simon Mark Haslam</i>	<i>Colt SA</i>	<i>Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>44(0)20 707454 36</i>	<i>simon.haslam@fil.com</i>	<i>Na qualidade de membros do Conselho de Administração</i>	<i>Não</i>
<i>Elizabeth Airey</i>	<i>Jupiter Fund Management</i>	<i>Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>442038 171233</i>	<i>liz.airey@jupiteram.com</i>	<i>Na qualidade de membros do Conselho de Administração</i>	<i>Não</i>

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao membro de órgão de administração ou fiscalização a que respeita o presente questionário, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

**PARTE 11. INFORMAÇÃO ADICIONAL**

**11.1** Considera que existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**11.2** Outras informações

---

---

---

---

---

---

---



of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of the SSM Framework Regulation<sup>3</sup> lay down the rules on the assessment by the ECB regarding the compliance with the fit and proper requirements for persons responsible for managing credit institutions. In order to ensure that fit and proper requirements are met at all times, according to Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment based on new facts if the ECB becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the concerned member of the management body.

## **12.2. Disclosure of Personal Data**

All the required personal data is necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies' of existing significant supervised entities. If not provided, the ECB may not assess whether the concerned managers comply with the fit and proper requirements, in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it shall reject the appointment or request the dismissal of the concerned managers on that basis.

## **12.3. Recipients or categories of recipients of the personal data**

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the Banco de Portugal's staff, the Joint Supervisory Teams' staff (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV staff (Authorisation Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

## **12.4. Applicable retention period**

The ECB is to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years; from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In case of re-assessment based on new facts, the ECB is to store personal data for fifteen years from the date of the ECB decision. In case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period shall be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision having acquired the authority of a final decision.

## **12.5. Applicable Data Protection Framework and Data Controller**

Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the

---

<sup>3</sup> Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014.

Community institutions and bodies and on the free movement of such data<sup>4</sup> is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB shall be the Data Controller.

#### **12.6. Data subject rights**

The data subjects of the processing of personal data by the ECB for the mentioned prudential supervisory purpose have access rights to and the right to rectify the data concerning him or herself according to Article 9 of the ECB Decision of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1)<sup>5</sup>.

#### **12.7. Point of contact**

*In case of queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at [Authorisation@ecb.europa.eu](mailto:Authorisation@ecb.europa.eu), and/or the National Competent Authority, Banco de Portugal, at [supervisao.prudencial@bportugal.pt](mailto:supervisao.prudencial@bportugal.pt).*

*Equally, you also have the right to have recourse at any time to the European Data Protection Supervisor. The data subjects also have the right to recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:*

*<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.*

**Assinatura/Signature:**

---

---

---

<sup>4</sup> OJ L 8, 12.1.2001.

<sup>5</sup> OJ L116, 4.5.2007.



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA NOS TERMOS E PARA OS  
EFEITOS DO ARTIGO 30.º A 32.º DO REGIME GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO  
E SOCIEDADES FINANCEIRAS DO  
MEMBRO PROPOSTO PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
-DAG JOHAN SKATTUM -**

A Comissão de Vencimentos da Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta, com número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 273 170, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, capital social € 2 000 000 000 (doravante “Sonae”), com a aprovação da proposta relativa à “Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização” a apresentar pela Efanor Investimentos, SGPS, SA, acionista detentora da maioria do capital social e dos direitos de voto da Sonae, à Assembleia Geral Extraordinária da Sonae em ponto prévio ao ponto da ordem de trabalhos da mesma Assembleia Geral em que se aprecia a proposta de novos membros a eleger para o Conselho de Administração, passa a integrar nas suas competências a responsabilidade pela avaliação dos membros daqueles órgãos, nos termos legais, designadamente os decorrentes do art.º 30.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (doravante “RGICSF”).

O presente relatório, constitui, nos termos do n.º 7 do art.º 30.º-A do RGICSF, informação preparatória que, a par com a exigida pelo art.º 289.º n.º 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais e pelo n.º 5 do art.º 30.º-A supra referido, deve, em conjunto, ser colocada à disposição da Assembleia Geral com a apresentação da correspondente proposta.

Foi elaborado em consistência com a informação prestada pelo membro a designar, designadamente o seu Curriculum Vitae (doravante “CV”) e as respostas ao questionário elaborado em consonância com a Instrução do Banco de Portugal n.º 12/2015 de 17 de agosto (doravante “Questionário”), e obedece os dispositivos dos artigos 30.º a 32.º do RGICSF, aplicável à Sociedade em virtude de esta ser titular de participações sociais que lhe conferem a maioria dos direitos de voto em sociedade financeira.

## **1. Adequação Individual**

### **1.1 Avaliação da Idoneidade**

O membro a designar evidencia, pela sua longa experiência profissional, de que se destaca o exercício de cargos de direção de topo desde 1986 no Grupo financeiro de base mundial, JP Morgan Chase EMEA, do qual é atualmente Vice-Presidente do Conselho de Administração, um perfil idóneo. De facto, conforme declarado na Parte 5 do Questionário, Dag Skattum atesta, nomeadamente, nunca ter sido destituído ou despedido de um cargo que exija uma especial relação de confiança, nunca ter sido objeto de sanções acessórias proibitivas do exercício da atividade de administrador ou gerente de sociedade comercial, nunca ter violado regras disciplinares ou regras de conduta no âmbito das suas atividades profissionais reguladas,

bem como não existirem à data presente ou histórica quaisquer processos em que tenha sido condenado por danos causados a sociedade, sócios, credores sociais ou terceiros no exercício das funções relativas à sua qualidade de administrador, gerente ou diretor.

O membro a designar revela, por conseguinte, uma conduta consistentemente responsável, ponderada e criteriosa na gestão dos negócios profissionais, com evidência da preservação da confiança depositada, que se repercute ao nível da gestão dos negócios pessoais.

Encontram-se, deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo art.º 30.º-D do RGICSF.

### **1.2 Avaliação da qualificação profissional**

O membro a designar possui habilitação académica e formação especializada em gestão de empresas, com MBA pela Universidade de Rochester, Nova Iorque, com mais de 20 anos de experiência em posições de gestão de topo de sociedades financeiras e não-financeiras de base internacional com incidência em funções de M&A, especialmente direcionadas para a seleção de ativos de investimento e definição de modelos de avaliação e financiamento, que lhe proporcionaram conhecimento e experiência específica no sector das tecnologias, *media* e telecomunicações, e nos mercados africanos.

A experiência profissional do membro a designar adequa-se, nos termos preceituados pelo art.º 31.º do RGICSF, à dimensão, estratégia, complexidade, riscos a que a sociedade se encontra exposta, dado que, para além de deter experiência em cargos seniores em empresas semelhantes que lhe permite avaliar, desafiar e desenvolver os gestores mais seniores da empresa, a estratégia corporativa do grupo e a das suas principais subsidiárias e a própria *performance* operativa e financeira da Sonae, manifesta, adicionalmente, um conhecimento internacional aprofundado dos principais sectores de atividade da Sonae e dos mercados e geografias de atuação dos seus negócios.

### **1.3 Avaliação da Independência**

O perfil profissional do membro a eleger constante do CV e confirmado pela Parte 6 do Questionário que subscreve, não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a sociedade ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º A do RGICSF possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

## **2. Adequação Coletiva**

A experiência do membro a designar adiciona uma mais-valia à atual composição do Conselho de Administração eleito a 30 de abril do corrente ano, com valências vastas, também de carácter internacional, em matéria de análise e gestão financeira, corporativa, comercial e recursos humanos, entre outras, e com diversidade de geografias e segmentos de negócio, em consonância com a atividade de gestão estratégica do portfólio nacional e internacional da Sonae.



### **3. Conclusão**

Encontram-se, deste modo preenchidos os parâmetros especificamente atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 32.º, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Maia, 20 de novembro de 2015

A Comissão de Vencimentos,

Artur Eduardo Brochado dos Santos Silva

Francisco de La Fuente Sánchez

Carlos António Moreira da Silva

**Dag Johan Skattum**  
**38 Upper Addison Gardens**  
**London**  
**W14 8AJ**

## **Formação Académica**

- 1980** Ensino Secundário na vertente científica, Gjovik, Noruega
- 1984** Bacharelato, Allegheny College, Meadville, PA (Estados Unidos da América).
- 1986** MBA, Simon School of Business, Universidade de Rochester, Rochester, Nova Iorque (Estados Unidos da América).

## **Experiência Profissional**

- 1986-2007** **J.P. Morgan**  
Sedeado em Nova Iorque (1986-2001) e Londres (2001-2007);  
Vários cargos exercidos (incluindo o de Responsável pela área de Fusões & Aquisições na América do Norte e na Europa), sendo o Co-Responsável pelo departamento de Fusões e Aquisições aquando da cessação de funções;  
Consultor dos clientes de maior relevo na Sociedade, bem como consultor das mais complexas transações da Sociedade.
- Janeiro 2015-Presente** Vice-presidente, JP Morgan Chase EMEA;  
Reporte a Carlos Hernandez, Diretor Global da Área da Banca de Investimento;  
Um dos mais séniores consultores financeiros da JP Morgan;  
Entre as suas responsabilidades incluem-se consultoria a clientes da Sociedade no domínio do planeamento estratégico, incluindo Fusões e Aquisições e angariação de investimento. Também envolvido, como membro sénior da equipa, na implementação de projetos;  
Apesar de não exercer, a título formal, cargos de gestão, é vice-presidente de um grupo consultivo para a estratégia global da JP Morgan, contribuindo, adicionalmente, para o desenvolvimento da atividade do Grupo em África.
- 2007-2013** **TPG**  
Sócio no escritório de Londres;  
Responsável pela angariação de clientes e execução de transações;  
Consultor especialista na área de gestão estratégica, avaliação e financiamento de ativos.

- 2013-2014**                      **Abingdon Square Partners LLC**  
Consultor de negócios essencialmente focado na área da gestão estratégica em África/outros mercados emergentes.
- 2013-2014**                      **One Thousand & One Voices**  
Administrador Executivo;  
Apoiou o estabelecimento de uma empresa de investimento familiar focada no investimento na África Subsariana;  
No aproveitamento da sua vasta experiência em “private equity” e no setor bancário, foi responsável pelo desenvolvimento de modelos de avaliação, comissões de investimento e respetivos processos, e pela adoção das melhores práticas em *corporate finance*.

## **Cargos exercidos noutras entidades:**

### **Myeloma Institute, Little Rock, Arkansas**

- Apoiou a constituição do Conselho de Administração;
- Vice-presidente do Conselho de Administração;
- Foi Co-CEO da comissão do Conselho de Administração para a sucessão do Presidente da Comissão Executiva;
- Assessor do anterior e do atual Administrador do “Cancer Institute” (cargo exercido até à presente data).

### **Allegheny College**

- Assessor do anterior e atual Presidente;
- Co-liderou campanhas de angariação de fundos;

### **Right to Play**

- Membro do Conselho de Administração (Toronto, Canada HQ);
- Membro do Conselho de Administração do Reino Unido e dos Estados Unidos da América;
- Presidente da Comissão de Recursos Humanos;
- Presidente da comissão de apoio à sucessão do Presidente da Comissão Executiva (cargo não exercido até ao termo do mandato) e Presidente da Comissão de Apoio Ao Presidente da Comissão Executiva;
- Assessor do Presidente da Comissão Executiva e do Fundador (cargo exercido até à presente data).

**Nabors Industries**

- Membro do Conselho de Administração, recrutado pela experiência na área das finanças empresariais e do planeamento estratégico (cargo exercido até à presente data).

**Ações detidas em empresas do Grupo:**

Não detém quaisquer ações na Sonae nem em empresas do Grupo Sonae

## Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade (Instrução do Banco de Portugal n.º 12/2015, de 17 de agosto)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

Campo a preencher pelos Serviços:  
Número de Processo: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO TITULAR

(Pessoa relativamente à qual se solicita autorização para o exercício de funções)

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações que presto neste questionário correspondem à verdade, se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição SONAE – SGPS, S.A., ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 16 /11 /2015

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

### AUTORIZAÇÃO RESPEITANTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados solicitados no presente questionário destinam-se a avaliar a adequação para o exercício de funções de membro de órgão de administração ou fiscalização por parte do Banco de Portugal.

Para efeitos de análise do presente pedido de autorização para o exercício de funções, concedo autorização para consulta por parte do Banco de Portugal da informação constante das bases de dados geridas por esta instituição, pela Autoridade Bancária Europeia (EBA) e pelo Banco Central Europeu (BCE).

Concedo também autorização para que os dados relevantes sejam transmitidos ao BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão

Sim  Não

*(A falta de autorização poderá comprometer a obtenção de informações essenciais para a análise do pedido).*

*Em caso de exercício de funções em Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão, preencher e assinar também a declaração que constitui a Parte 12. do presente questionário.*

*O Tratamento de dados pessoais recolhidos através do presente questionário é da responsabilidade do Banco de Portugal e destina-se à gestão da emissão das autorizações para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, conforme autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados.*

*Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicáveis por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar o exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.*

*O titular dos dados pode aceder, presencialmente ou por escrito, aos dados por si fornecidos, devendo a sua atualização e/ou alteração ser solicitada nos termos descritos no artigo 5.º do corpo da presente Instrução.*

<b>Pedido de autorização para exercício de cargo <i>ex novo</i></b>			<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Alteração a autorização anterior</b>	<b>Sim</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Autorização prévia</b>	<b>Sim</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>

#### **PARTE 1. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

**1.1. Identificação da Instituição requerente** (na qual a pessoa relativamente à qual se refere o presente questionário vai exercer funções)

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, S.A.

Tipo de instituição (instituição de crédito, empresa de investimento, outra sociedade financeira, ou outra sociedade)

*Sociedade Gestora de Participações Sociais*

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de outubro? Sim  Não

Morada - *Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia*

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico - *investor.relations@sonae.pt*



**1.2. Outra Autoridade de supervisão à qual a instituição está sujeita:**Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões Sim  Não Comissão do Mercado de Valores Mobiliários Sim  Não **1.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**Nome - *Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira*Cargo - *Secretária da Sociedade*

Morada (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Responsável)

Telefone – 22 0104786

Fax - 22 9487722

Endereço de correio eletrónico - *investor.relations@sonae.pt***PARTE 2. INFORMAÇÃO PESSOAL****2.1. Identificação e contactos**

Nome completo (da pessoa relativamente à qual se solicita autorização para o exercício de funções)

*DAG JOHAN SKATTUM*Género: Feminino  Masculino 

Data de nascimento 19 /04/1961 (dia/mês/ano)

Freguesia ----- Concelho - *Filadélfia*País - *EUA* Nacionalidade - *Norueguesa*Documento de identificação - *Passaporte* N.º 190461 26192Emitido por - *KGL. Norsk Ambassade London* em 19 /09 /2014

Número de identificação fiscal - 1633689895

Residência atual habitual (rua / n.º / andar)

*38 Upper Addison Gardens*Localidade - *Londres* Código Postal – *W14 8AJ* País - *Reino Unido*

Contato telefónico ----- Fax-----

E-mail -----

**2.1.1. Autorizo que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidos**Sim  Não  (Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 1.3.)

## 2.2. Registo em autoridade de supervisão

Encontra-se registado(a) junto de alguma autoridade de supervisão nacional?	Sim	Não
Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões		<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Portugal		<input checked="" type="checkbox"/>
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários		<input checked="" type="checkbox"/>

### 2.2.1 Encontra-se registado(a) junto de alguma autoridade de supervisão estrangeira?

Sim  Não

Em caso afirmativo, indique qual(is):

*Financial Conduct Authority – na qualidade de consultor da JPMorgan, exercendo atualmente as funções de Vice-Diretor Geral da JPMorgan EMEA (Europa, Médio Oriente e África).*

País - *Reino Unido*

### 2.2.2 Já se encontrou registado junto de alguma autoridade de supervisão nacional ou estrangeira?

Sim  Não

Em caso afirmativo, indique qual(is):

País \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

### 2.3. Exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do art. 390º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim  Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que o/a nomeou:

### 2.4. Exercerá o cargo em estrutura de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim  Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa:

**PARTE 3. SITUAÇÃO PROFISSIONAL**

**3.1. Atividade profissional para a qual solicita autorização para o exercício de funções junto do Banco de Portugal:**

Cargo - *Membro do Conselho de Administração*

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

Pelouro

Data de nomeação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_(dia/mês/ano)

Mandato 2015 - 2018 (ano - ano)

Funções Executivas ou Gestão corrente

Sim  Não

É indicado como independente para o exercício do cargo

Sim  Não  Não aplicável

Relação com outras entidades onde exerce funções

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**3.2. Tempo que prevê dedicar ao exercício do cargo (indique número de horas por semana)**

Tendo em conta a natureza não executiva das funções que o requerente se propõe exercer, o tempo a dedicar ao cargo será variável, dependendo do calendário específico de desenvolvimento da atividade da Sociedade.

**3.3. Atividade profissional já registada junto da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, do Banco de Portugal, ou da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, que vai exercer em acumulação com a atividade ora sujeita a autorização:**

Instituição	Ramo de atividade	Cargo	Data de nomeação/ mandato	Tempo despendido (horas/semana)	Exerce Gestão Corrente ou Funções Executivas (Sim/Não)	Relação com outras entidades onde exerce funções

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

**3.4. Atividade profissional não sujeita a autorização ou registo junto da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, do Banco de Portugal, ou da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, que vai exercer em acumulação com a atividade ora sujeita a autorização:**

Entidade	N.º Identificação Fiscal ou Código Acesso à certidão permanente	Ramo de atividade	Cargo	Natureza da relação profissional	Tempo despendido (horas/semana)	Exerce Gestão Corrente ou Funções Executivas (Sim/Não)	Relação com outras entidades onde exerce funções
<i>J.P.Morgan Limited</i>	<i>98-0474287</i>	<i>Corporate &amp; Banca de Investimento</i>	<i>Vice-Diretor Geral da JPMorgan para Europa, Médio Oriente e África.</i>	<i>Contrato de Trabalho</i>	<i>Variável em função das concretas necessidades de alocação do tempo da estrutura organizativa do Grupo JPMorgan.</i>	<i>Não</i>	<i>Subsidiária do Grupo JPMorgan</i>
<i>J.P.Morgan Securities Plc</i>	<i>98-0129817</i>	<i>Corporate &amp; Banca de Investimento</i>	<i>Vice-Diretor Geral da JPMorgan para Europa, Médio Oriente e África.</i>	<i>Contrato de Trabalho</i>	<i>Variável em função das concretas necessidades de alocação do tempo da estrutura organizativa do Grupo JPMorgan.</i>	<i>Não</i>	<i>Subsidiária do Grupo JPMorgan</i>

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

**3.5. Informação adicional**

---



---



---







---

**PARTE 4. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

As informações respeitantes à qualificação e experiência profissional constam do **CURRICULUM VITAE** a anexar nos termos dos artigos 2.º e 3.º do corpo da presente Instrução do Banco de Portugal e fazem parte integrante do presente questionário.

**PARTE 5. IDONEIDADE**

Responda “Sim” ou “Não” (assinale com X) às seguintes questões:	Sim	Não
<p><b>5.1.</b> Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido(a) de tal exercício, em Portugal ou no estrangeiro, pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do sector financeiro e não financeiro)</i></p>		X
<p><b>5.2.</b> Alguma vez, em Portugal ou no estrangeiro, foi efetuada, por outra autoridade de supervisão, uma avaliação da sua idoneidade na qualidade de proposto adquirente de uma instituição financeira? <i>(Incluir processos em que houve oposição à aquisição ou manutenção de participação qualificada).</i></p>		X
<p><b>5.3.</b> Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigia uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo).</i></p>		X
<p><b>5.4.</b> Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p>		X
<p><b>5.5.</b> Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p>		X
<p><b>5.6.</b> Corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo de insolvência contra si ou contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p>		X
<p><b>5.7.</b> Alguma vez foi declarado insolvente ou foi declarada a insolvência de empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, em Portugal ou no estrangeiro?</p>	X	

<p><b>5.8</b> Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p>		
<p><b>5.9.</b> Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza, em Portugal ou no estrangeiro?</p>		
<p><b>5.10.</b> Corre termos em algum tribunal, em Portugal ou no estrangeiro, qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade de que seja ou tenha sido administrador ou gerente, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p>		
<p><b>5.11.</b> Alguma vez foi acusado ou condenado, em Portugal ou no estrangeiro, pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p>		

<p><b>5.12.</b> Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada, em Portugal ou no estrangeiro, pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p>		X
<p><b>5.13.</b> Alguma vez infringiu regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? <i>(Fazer referência a processos disciplinares ou por infrações de natureza deontológica)</i></p>		X
<p><b>5.14.</b> Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i></p>		X
<p><b>5.15.</b> Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p>		X

**5.16. No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, indique conforme aplicável:**

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de crime ou de ilícito;
- c) a data da constituição como arguido, da acusação, pronúncia, condenação ou do arquivamento do processo;
- d) a pena ou sanção aplicada;
- e) o tribunal ou entidade que o condenou, sancionou ou que concluiu o processo;
- f) o tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase do processo;
- g) a denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência e a natureza do domínio por si exercido, bem como as funções exercidas nessa empresa;
- h) o fundamento da recusa de autorização, ou de registo;
- i) o fundamento da oposição à aquisição ou manutenção de participação qualificada;

Acrescente, se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

*Em relação à secção 5.7., presta-se adicionalmente a seguinte informação:*

*O requerente foi administrador das seguintes sociedades (todas sujeitas à jurisdição inglesa), objeto de dissolução na sequência da apresentação voluntária à insolvência no decurso do ano de 2014:*

*Guild Realisations, Ltd (anteriormente designada “Republic (Retail), Ltd”) – período de exercício de funções: 04/09/2010 até 02/03/2015*

*Teen Topco Ltd - período de exercício de funções: 04/09/2010 até 02/03/2015*

*TPG Raincoat IV, Ltd - período de exercício de funções: 19/06/2010 até 02/03/2015*

*TPG Raincoat III, Ltd - período de exercício de funções: 19/06/2010 até 29/07/2010*

*TPG Raincoat IIA, Ltd - período de exercício de funções: 19/06/2010 até 29/07/2010*

*TPG Raincoat II, Ltd - período de exercício de funções: 19/06/2010 até 29/07/2010*

*Teen Bidco Ltd - período de exercício de funções: 08/02/2012 até 02/03/2015*

*Inhoco 3017 Ltd - período de exercício de funções: 08/02/2012 até 02/03/2015*

*Republic (UK), Ltd - período de exercício de funções: 08/02/2012 até 02/03/2015*

*(doravante as “Sociedades”).*

*Estas sociedades pertencem ao mesmo grupo societário liderado pela Republic (Retail), Ltd (posteriormente redenominada Guild Realisations, Ltd), exercendo a sua atividade desde 1985 no segmento de retalho têxtil. No contexto de um enquadramento económico difícil conjugado com a alteração das tendências de consumo, o Grupo Republic sofreu, a partir de 2010, um acentuado declínio das suas vendas com impacto direto nos lucros. Em 13 de fevereiro de 2013, foi decisão da administração proceder à apresentação voluntária à insolvência, tendo sido nomeada como administrador de insolvência, a Ernst & Young LLP, que veio a deliberar a dissolução e liquidação das sociedades para satisfação dos créditos reclamados.*

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo



**PARTE 6. INDEPENDÊNCIA – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. Indique, se aplicável, cargos exercidos anteriormente na instituição ou em outra instituição de crédito ou sociedade financeira**

2007-2013 - TPG

- Sócio do escritório de Londres, com competências nas áreas de gestão estratégica e financeira.

1986-2007 – J.P.MORGAN

- Vários cargos exercidos (incluindo o de Responsável pela área de Fusões & Aquisições na América do Norte e na Europa), sendo o Co-Responsável pelo departamento de Fusões e Aquisições aquando da cessação de funções;

**6.2. Possui relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da instituição, da sua empresa-mãe ou filiais?**

Sim  Não

~~Especifique.~~

---

---

---

---

**6.3. Possui relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica com pessoa que detenha participação qualificada na instituição, da sua empresa-mãe ou filiais?**

Sim  Não

~~Especifique.~~

---

---

---

---

**PARTE 7. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**Responda a estas perguntas apenas se for exercer funções como membro do órgão de fiscalização.**  
Caso seja membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, verifique Parte 8.

**Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos**

Não aplicável  Passar à Parte 9. do questionário, p.f.

**7.1. Está associado a qualquer grupo de interesses específicos na instituição ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?**

Sim  Não

Especifique.

---

---

---

---

**7.1.1. É titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da instituição?**

Sim  Não

**7.1.2. Foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?**

Sim  Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

---

---

---

---

---

**7.2. Encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias (nos termos do artigo 414.º-A, n. 1 do Código das Sociedades Comerciais):**

**7.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da instituição?**

Sim  Não

**7.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontra em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a instituição?**

Sim  Não

**7.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontra em relação de domínio com a instituição?**

Sim  Não

**7.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?**

Sim  Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

**7.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?**

Sim  Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

---

---

---

**7.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?**

Especifique.

---

---

---

**7.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?**

Sim  Não

#### **PARTE 8. INDEPENDÊNCIA**

Caso seja membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro), deverá preencher a **Parte 7.** do questionário (no que respeita ao ponto 7.2.6. deverá ser indicado expressamente se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

**PARTE 9. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO**

**Responda a estas perguntas apenas se for exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.**

Não aplicável  Passar à Parte 10. do questionário, p.f.

<b>Responda “Sim” ou “Não” (assinale com X) às seguintes questões:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>9.1.</b> Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções?		
<b>9.2.</b> Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior?		
<b>9.3.</b> Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas?		
<b>9.4.</b> Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas?		
<b>9.5</b> Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique: _____ _____ _____ _____		
<b>9.6.</b> Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a:  a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas;  b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou  c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato?		

**9.7 Caso tenha respondido afirmativamente a alguma alínea do ponto anterior, esclareça se as empresas em causa são associadas de alguma CCAM:**

Sim  Não

Em caso afirmativo, indique qual:

---



---

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas:

---



---



---

#### PARTE 10. REFERÊNCIAS

Por favor, indique pelo menos duas referências de pessoas com quem tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro, nos últimos três anos.

Nome	Instituição	Cargo	Número de telefone	Email	Natureza da relação profissional com a referência indicada	Indique se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência
<i>Carlos M Hernandez</i>	<i>J.P.Morgan Chase Bank NA</i>	<i>Diretor Executivo</i>	<i>+1-212-622-5550</i>	_____	<i>Superior hierárquico.</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Bill Winters</i>	<i>Standard Chartered Bank</i>	<i>Presidente da Comissão Executiva</i>	<i>+44(20)7 8857306</i>	_____	<i>Anterior superior hierárquico.</i>	<i>Nenhuma</i>

*Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao membro de órgão de administração ou fiscalização a que respeita o presente questionário, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.*

**PARTE 11. INFORMAÇÃO ADICIONAL**

**11.1** Considera que existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**11.2** Outras informações

---

---

---

---

---

---

---

---



of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of the SSM Framework Regulation<sup>3</sup> lay down the rules on the assessment by the ECB regarding the compliance with the fit and proper requirements for persons responsible for managing credit institutions. In order to ensure that fit and proper requirements are met at all times, according to Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment based on new facts if the ECB becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the concerned member of the management body.

## **12.2. Disclosure of Personal Data**

All the required personal data is necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies' of existing significant supervised entities. If not provided, the ECB may not assess whether the concerned managers comply with the fit and proper requirements, in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it shall reject the appointment or request the dismissal of the concerned managers on that basis.

## **12.3. Recipients or categories of recipients of the personal data**

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the Banco de Portugal's staff, the Joint Supervisory Teams' staff (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV staff (Authorisation Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

## **12.4. Applicable retention period**

The ECB is to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years; from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In case of re-assessment based on new facts, the ECB is to store personal data for fifteen years from the date of the ECB decision. In case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period shall be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision having acquired the authority of a final decision.

## **12.5. Applicable Data Protection Framework and Data Controller**

Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the

---

<sup>3</sup> Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014.



Community institutions and bodies and on the free movement of such data<sup>4</sup> is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB shall be the Data Controller.

#### **12.6. Data subject rights**

The data subjects of the processing of personal data by the ECB for the mentioned prudential supervisory purpose have access rights to and the right to rectify the data concerning him or herself according to Article 9 of the ECB Decision of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1)<sup>5</sup>.

#### **12.7. Point of contact**

*In case of queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at [Authorisation@ecb.europa.eu](mailto:Authorisation@ecb.europa.eu), and/or the National Competent Authority, Banco de Portugal, at [supervisao.prudencial@bportugal.pt](mailto:supervisao.prudencial@bportugal.pt).*

*Equally, you also have the right to have recourse at any time to the European Data Protection Supervisor. The data subjects also have the right to recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:*

*<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.*

**Assinatura/Signature:**

---

---

---

<sup>4</sup> OJ L 8, 12.1.2001.

<sup>5</sup> OJ L116, 4.5.2007.